



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Ano X - Edição nº 00952 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B2A4A08B013D73181F24A8987013085A

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- PORTARIA - CONCEDE FÉRIAS À AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, ISABEL MIRANDA DOS SANTOS
- DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018
- ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
- DECISÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
————— Gabinete do Prefeito —————

PORTARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. **Conceder férias à AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, ISABEL MIRANDA DOS SANTOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, com fundamento no art. 77, § 1º, inciso I, c/c arts. 96, 99 e 100, todos da Lei Municipal nº 538/2011, **para fruição por 30 (trinta) dias corridos, entre 01/09/2018 e 30/09/2018 (período concessivo), em relação ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício** prestado à Administração Pública direta e indireta do Município de Teodoro Sampaio/BA, **de 03/08/2017 até 02/08/2018**, conforme Certidão de tempo de serviço expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio/BA, 29 de agosto de 2018.

JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito

JOSÉ GILSON BARBOSA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS

Secretário Municipal da Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Contrato



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado O MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dr. Otavio de Araújo - Centro, na cidade de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.824.248/0001-19, neste ato, representado pelo seu Prefeito Sr. José Alves da Cruz, portador do RG nº 93578075 - SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 586649925-49, aqui denominado(a) LOCADOR(a) e de outro lado Sra. Antônia Benedita dos Santos, portadora do CPF nº 586.549.925-49 e RG. 02290702 56 SSP/BA, residente à Av. Brasil, 378 - Rodagem, CEP 44.280-000, Teodoro Sampaio, Estado da Bahia), aqui denominado(a) LOCATÁRIO(a), resolvem dissolver o contrato de locação residencial firmado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª. O (a) LOCADOR(a) deu ao (à) LOCATÁRIO (a) através de contrato de locação residencial com início em 01/03/2018, imóvel de sua propriedade localizado à Av. Brasil nº 378 - Rodagem - Teodoro Sampaio - BA, cujo contrato é vigente até 01/09/2018, conforme relatório ao aluguel social do senhora Crispina Maria Muniz Barreto, RG nº 02755738-27 e CPF nº 683.039.985-87, Beneficiário do Bolsa Família

Cláusula 2ª. Fica a locação mencionada na cláusula anterior, mediante este distrato, encerrado para todos os fins e efeitos de direito, dando as partes, entre si, reciprocamente, quitação ampla e irrestrita quanto ao contrato de locação, para nada mais pretender uma da outra, seja a que título for, ficando o(a) LOCADOR(a) autorizado(a) a, nesta data, tomar posse do imóvel locado.

Cláusula 3ª. O(a) LOCATÁRIO(a) declara que o imóvel devolvido se encontra totalmente desocupado, livre de quaisquer coisas ou objetos.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Teodoro Sampaio, 05 de julho de 2018

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
José Alves da Cruz
Prefeito Municipal
LOCATÁRIA

Antônia Benedita dos Santos
LOCADORA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO- BA
CNPJ n.º13.824.248/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018

AVISO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa para eventual e futura Aquisição de Mobiliários para Escritório, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos Médico-Hospitalares, conforme - Anexo 01 - Termo de Referência do Edital. A PREGOEIRA INFORMA QUE O EDITAL COM AS ESPECIFICAÇÕES RETIFICADAS JÁ SE ENCONTRA DISPONÍVEL na sede da Prefeitura ou através de solicitação pelo e-mail licitacaocontrato216@gmail.com. A sessão de disputa e habilitação permanece marcada para o dia 11/09/2018 às 09:00hs. Crispina das Graças P. Soares – Pregoeira

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

Em conformidade com a Ata da sessão realizada no dia 13 de agosto de 2018 e NÃO havendo interposição de recurso contra as decisões da pregoeira, **ADJUDICO**, como **VENCEDORA** do Pregão Presencial Registro de Preços nº 004/2018:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet e decoração, através de ata de registro de preço com finalidade de atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Teodoro Sampaio-Bahia.

LOTE ÚNICO

EMPRESA: COLT EMPREENDIMENTOS LTDA -ME

CNPJ Nº 17.206.1821/0001-54

VALOR GLOBAL: R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

Teodoro Sampaio, 27 de agosto de 2018.

Crispina das Graças Pereira Soares

Pregoeira

Rua Doutor Otavio de Araujo,44 Centro, Teodoro Sampaio – BA **CEP: 44.280-000– Fone: (75) 3237 - 2133 –**

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

Em conformidade com a Ata da sessão realizada no dia 09 de agosto de 2018 e NÃO havendo interposição de recurso contra as decisões da pregoeira, **ADJUDICO**, como **VENCEDORA** do Pregão Presencial Registro de Preços nº 005/2018:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, lubrificação, manutenção de pneus e troca de pneus novos da frota de veículos oficiais do Município de Teodoro Sampaio-Ba.

LOTE I:

EMPRESA: BENILSON PEREIRA LIMA

CNPJ Nº 26.966.020/0001-05

VALOR GLOBAL: R\$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHNTOS REAIS)

LOTE II:

EMPRESA: VALNEI SALVADOR FELIX LUX

CNPJ Nº 30.582.749/0001-55

VALOR GLOBAL: R\$ 11.349,90 (ONZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE III:

EMPRESA: BENILSON PEREIRA LIMA

CNPJ Nº 26.966.020/0001-05

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE IV:

EMPRESA: BENILSON PEREIRA LIMA

CNPJ Nº 26.966.020/0001-05

VALOR GLOBAL: R\$ 5.499,96 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Teodoro Sampaio, 20 de agosto de 2018.

Crispina das Graças Pereira Soares

Pregoeira

Rua Doutor Otavio de Araujo,44 Centro, Teodoro Sampaio – BA **CEP: 44.280-000– Fone: (75) 3237 - 2133 –**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Em conformidade com a Ata da sessão realizada no dia 15 de agosto de 2018 e NÃO havendo interposição de recurso contra as decisões da pregoeira, **ADJUDICO**, como **VENCEDORA** do Pregão Presencial Registro de Preços nº 006/2018:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AR, para os veículos da frota municipal de acordo com as Especificações contidas neste Edital e seus anexos, destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Unidades Participantes

LOTE I:

EMPRESA: EL ELYON PNEUS EIRELI - ME

CNPJ Nº 29.259.420/0001-79

VALOR GLOBAL: R\$ 342.940,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE II:

EMPRESA: ELINALDO DOREA MAIOA -ME

CNPJ Nº 04.107.327/0001-18

VALOR GLOBAL: R\$ 23.750,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Teodoro Sampaio, 27 de agosto de 2018.

Crispina das Graças Pereira Soares

Pregoeira

Rua Doutor Otavio de Araujo,44 Centro, Teodoro Sampaio – BA **CEP: 44.280-000– Fone: (75) 3237 - 2133 –**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

O Excelentíssimo Prefeito José Alves da Cruz do Município de Teodoro Sampaio-Bahia, homologa o Pregão Presencial Registro de Preços nº 006/2018, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AR**, para os veículos da frota municipal de acordo com as Especificações contidas no Edital e seus anexos, destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Unidades Participantes.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LOTE I:

EMPRESA: EL ELYON PNEUS EIRELI - ME
CNPJ Nº 29.259.420/0001-79
VALOR GLOBAL: R\$ 342.940,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE II:

EMPRESA: ELINALDO DOREA MAIA -ME
CNPJ Nº 04.107.327/0001-18
VALOR GLOBAL: R\$ 23.750,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Gabinete do Prefeito do Município de Teodoro Sampaio -Bahia, em 28 de agosto de 2018.

Jose Alves da Cruz
Prefeito

Rua Doutor Octávio de Araújo, 44 Centro – Telefone – (075) 3237–2112/2128 CNPJ
13.824.248/0001-19
CEP. 44.280.000 Teodoro Sampaio – Bahia

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

O Excelentíssimo Prefeito de Teodoro Sampaio, José Ales da Cruz ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 014/2018, acatando a decisão da Pregoeira que manteve sua decisão em negar provimento ao recurso apresentado pela empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação final, em local apropriado com licenciamento ambiental de resíduos sólidos coletados no Município de Teodoro Sampaio – Bahia.

LOTE I

EMPRESA VENCEDORA:
NOME: :PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ Nº 10.576.311/0001-57
VALOR GLOBAL: R\$ 2.214.00000 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E CATORZE MIL REAIS).

LOTE II: DECLARADO FRACASSADO

Gabinete do Prefeito de Teodoro Sampaio em 31 de agosto de 2018.

José Alves da Cruz
Prefeito

Rua Doutor Octávio de Araújo, 44 Centro – Telefone – (075) 3237–2112/2128
CNPJ 13.824.248/0001-19
CEP. 44.280.000 Teodoro Sampaio – Bahia

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

DECISÃO DE RECURSO

Pregão Presencial Nº 014/2018

Versa a presente decisão sobre RECURSO impetrado pela empresa **GRAND PRIX CONSTRUTORA E ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.** contra decisão que declarou desclassificada sua proposta de preços apresentada no Pregão Presencial acima referenciado.

A sessão pública referente ao pregão em epígrafe ocorrera dia 22/08/2018, tendo a empresa recorrente manifestado sua intenção de recurso, conforme dispõe o art. 4º, XVIII da lei 10.520/2002.

Respeitados os prazos para apresentarem as razões e contrarrazões, as empresas manifestaram e encaminharam suas petições perante esta Pregoeira.

Depois de expirado os prazos legais para apresentação das razões e contrarrazões, passamos a analisar quanto à tempestividade das peças apresentadas, passando-se, assim, ao juízo de admissibilidade dos recursos e análise e julgamento das razões do mérito.

Preliminarmente, há que ser vencido a questão da tempestividade e conhecimento das razões e contrarrazões recursais apresentadas.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

Dispõe o art. 4º, inciso XVIII da lei 10.520/2002:

*XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando **lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

Tendo em vista que a sessão em que fora apresentada as manifestações de intenção de recurso contra a decisão da pregoeira foi na data de 22/08/2018 (quarta-feira), o prazo para apresentação das razões do recurso teria como termo final o dia 27/08/2018 (segunda-feira).

A empresa GRAND PRIX CONSTRUTORA E ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA. encaminhou digitalmente, via e-mail, suas razões na data de 23/08/2018.

Na data de 24/08/2018, fora dado ciência do recurso aos demais licitantes, de forma que a partir daquela data passou-se a contar o prazo para apresentação das contrarrazões, tendo somente a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI apresentado suas contrarrazões na data de 29/08/2018.

Posto isto, diante das razões e contrarrazões apresentadas e respeitados os prazos legais pertinentes, passamos a análise e julgamento do recurso em epígrafe.

Em apertada síntese alega a recorrente que foi indevida sua desclassificação, apresentando como justificativa de suas alegações um julgado do Tribunal de Contas da União datado de 2003.

Em suas contrarrazões, a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI aduz que o presente recurso não foi devidamente motivado oportunamente, ou seja, quanto manifestado sus intenção de recurso, além de ser

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

raso de fundamentação. Argui ainda a falta de observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Preliminarmente, cabe aqui observar e concordar com a empresa contrarrazoante no que tange aos argumentos trazidos, pois a recorrente não motivou devidamente sua intenção de recurso, pois a simples alegação de que o edital a induziu a erro não seria o suficiente para se subsidiar a motivação de um recurso.

Ocorre que em respeito a lisura e transparência do procedimento, esta Pregoeira aguardou o recebimento das razões do recurso na expectativa que na mesma viessem as justificativas e explicações que justificassem a interposição do recurso.

Em leitura à peça apresentada, conclui-se que a recorrente não demonstrou o quanto alegado na ocasião em que se manifestou sobre sua intenção de recurso, pois não apontou o que ou em que o edital lhe induziu a erro.

Em que pese não ter demonstrado o quanto alegado como motivo de seu recurso, alegou que o TCU já julgou favorável a aceitação de proposta de preços acima do valor estimado pela Administração e assim foi indevida sua desclassificação.

Há que se pontuar que a decisão trazida pela recorrente para ilustrar e subsidiar suas alegações não se aplica ao caso, pois a situação abordada naquela decisão versava sobre licitação cujo objeto era de alta complexidade, envolvendo a execução de diversos serviços onde na composição do preço de cada um deles poderia ser que houvesse um deles tivesse maior daquele cotado pela Administração.

No caso em tela, a situação não envolve objeto de alta complexidade com a execução de vários serviços. O objeto envolve um único serviço que se trata de coleta, transporte e destinação do lixo urbano. É um serviço já conhecido pelas empresas do ramo e não envolve alta complexidade de forma que não se assemelha ao disposto da decisão do TCU.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

Ademais, não podemos deixar de pontuar ainda que a desclassificação da recorrente foi plenamente justificável e acertada, pois o edital é extremamente claro e preciso quanto a esta disposição em seus itens 3.1 e 9.3.

Cabe ainda salientar que a recorrente declara e assume que efetivamente apresentou sua proposta acima do valor estimado e seu recurso tem cunho meramente protelatório.

Agir de forma diversa ao quanto previsto no edital e acatar proposta com valor acima daquele proposto pela Administração vai de encontro ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, mais precisamente a inobservância ao art. 41 da Lei 8.666/93 que assim dispõe:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Na percepção de Diógenes Gasparini, "submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital".

A alegação da recorrente não procede, uma vez que o edital é extremamente claro quando dispõe que não serão aceitas propostas de preços acima do valor estimado pela Administração o qual foi previsto no Item 3.1 e na resposta à impugnação publicada no Diário Oficial do dia 10/08/2018.

Diante do exposto, a Pregoeira resolve CONHECER do RECURSO apresentado pela empresa GRAND PRIX CONSTRUTORA E ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA. julgando IMPROCEDENTE suas razões.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

Diante da decisão acima, mantém-se a classificação e habilitação da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO URBANA EIRELI , com vencedora do certame PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018.

Submeta-se a presente decisão à AUTORIDADE SUPERIOR para deliberação.

Após, publique-se dê-se ciência aos interessados.

Teodoro Sampaio/BA, 29 de agosto de 2018.

CRISPINA DAS GRAÇAS PEREIRA SOARES
Pregoeira